

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 02 (duas) inscrições para servidores públicos que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, lotados na Secretaria Municipal e Secretaria Executiva de Assistência Social, para participarem do 25º ENCONTRO REGIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES/MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS, a ser realizado nos dias 07 e 08 de julho de 2025, na modalidade presencial.

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição, através de Inexigibilidade de Licitação de 02 (duas) inscrições para servidores públicos que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, lotados na Secretaria Municipal e Secretaria Executiva de Assistência Social, para participarem do 25º ENCONTRO REGIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES/MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS, a ser realizado nos dias 07 e 08 de julho de 2025, em Aracaju/Sergipe na modalidade presencial, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A participação da gestão municipal de Jaboatão dos Guararapes no **Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)**, a ser realizado nos dias **07 e 08 de julho de 2025**, na cidade de **Aracaju, Sergipe**, é de extrema relevância para o fortalecimento e aprimoramento da Política de Assistência Social no município.

O evento representa um espaço estratégico de formação, debate e articulação entre gestores, técnicos e representantes das três esferas de governo, sendo fundamental para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A participação permitirá a atualização sobre normativas, diretrizes e instrumentos de gestão, além do intercâmbio de experiências e práticas exitosas entre municípios da região.

Entre os principais objetivos da participação, destacam-se:

- Atualização técnica e política sobre os desafios e perspectivas da Assistência Social;
- Capacitação da equipe gestora quanto à implementação de políticas públicas alinhadas ao SUAS;
- Fortalecimento do papel do município na articulação das ações socioassistenciais;
- Compartilhamento de experiências e construção coletiva de soluções regionais;
- Reforço do compromisso de Jaboatão dos Guararapes com a garantia de direitos e a proteção social da população.

Considerando o atual cenário de aumento das vulnerabilidades sociais e a necessidade de uma gestão qualificada e eficaz, a participação da equipe gestora de Jaboatão dos Guararapes no

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

Encontro Regional do CONGEMAS é uma ação estratégica e necessária para o avanço das políticas públicas de assistência social no município.

2.2.Vale destacar que a capacitação dos servidores, por meio da participação no 25º ENCONTRO REGIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES/MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS, possui natureza singular. Ora, a periodicidade anual do evento, com a presença de profissionais comonisciente conhecimento em suas áreas de atuação, demonstram flagrantemente o seu gabarito e tornam imprescindível a participação dos servidores lotados na Secretaria Municipal e Secretaria Executiva de Assistência.

2.3. Destaque-se que o referido COEGEMAS é um dos maiores encontros nacionais na área de Assistência Social e conta a com a presença dos mais renomados palestrantes e especialistas do País nesta área de atuação. Ademais, a presença em eventos desta magnitude além de agregar valiosos conhecimentos técnicos, oportuniza a troca de experiências com outros colegas de profissão, que vivenciam realidades distintas.

2.4Sendo assim, solicita-se a inscrição de 02 (dois) servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, lotados na Secretaria Municipal e Secretaria Executiva de Assistência Social, conforme relação em anexo, para aprimoramento dos conhecimentos das políticas públicas de assistência social.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.O 25º ENCONTRO REGIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DE

2.2.GESTORES/MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS, a ser realizado nos dias 07 e 08 de julho de 2025, a ser realizado na modalidade presencial .

2.3.O evento contará com a programação abaixo:

1º DIA - 07 de julho de 2025.

Horário Atividade

8h00 às 10h00 Credenciamento;

10h00 Abertura Oficial – Acolhimento das Caravanas e Fala das autoridades presentes

12h00 Intervalo para Almoço

13h30 Conferência Magna: Consolidando o SUAS pelo Brasil Professora Dra Maria Zelma de Araujo Madeira Coordenação da Mesa: Valdiosmar Vieira – Diretor Financeiro do CONGEMAS

14h30 Mesa Redonda 1: Panorama do SUAS na Região Nordeste: cobertura, financiamento e desafios. Painelistas: Presidentes dos Coegemas dos nove estados do Nordeste Coordenadora da Mesa : Ediana Dourado – Vice Presidente Regional Nordeste;

15h30 Mesa Redonda 2: Financiamento do SUAS: estratégias e agenda política municipalista Entidades Municipalistas e prefeitos . Painelistas: Prefeitos Coordenação de Mesa : Silvany Manlak – Presidente da FAMES;

16:30 Mesa Redonda 3: Bases e Desafios na construção do III Plano Decenal da Assistência SocialPainelistas :Penélope Regina : Presidente -CONGEMAS, Cyntia Figueira Grillo Presidente - FONSEAS, André Quintão : Secretário Nacional - SNAS Coordenação: Marisa Rodrigues – Conselheira Fiscal -CONGEMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

2º DIA - 08 de julho de 2025.

Horário Atividade

09h00 Painel 1: Novos rumos para garantir a proteção social básica na região
Painelistas: CONGEMAS e SNAS(Dep. de Proteção Social Básica) Coordenação: Tarcio Castor -Presidente Coegemas Bahia

10h15 Painel 2: Desafios para ampliar a cobertura da Proteção Social Especial na região CONGEMAS e SNAS(Dep. de Proteção Social Especial) Coordenação : Luciana Vieira – Presidente Coegemas Ceará

11h15 Painel 3: Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial: essencialidade para a gestão e o trabalho social SAGICAD e SNAS(DGSUAS) Coordenação: Coegemas Piauí

12h30 Intervalo para Almoço

14h00 Painel 4: Novo Bolsa Família: potencialidades, desafios e impactos na região nordeste Painelista: Eliane Aquino Custódio – secretária Nacional de Renda e Cidadania – SENARC Coordenação: Ricardo Marques – Presidente Coegemas Sergipe

15h00 Painel 5: Cofinanciamento do SUAS, modernização, controle e prestação de contas MDS/FNAS Coordenação: Presidente Coegemas Maranhão.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor individual da inscrição é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por profissional.

4.2.A lista com os nomes, cargos, órgãos, matrículas, CPFs e e-mails estão no Anexo I.

4.3.Serão adquiridos um total de 02 (duas) inscrições, perfazendo o montante final de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme descrição abaixo:

Descrição	Nº de Participantes	Valor Original	Valor Final
Inscrições para 25º ENCONTRO REGIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES/MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS,para servidores públicos que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, lotados na Secretaria Municipal e Secretaria Executiva de Assistência Social	02	R\$ 300,00	R\$600,00
			TOTAL GERAL R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

5 .DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. Deste modo, com base nas considerações acima, considera-se justificável o pagamento das inscrições no evento, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.824.144/0001-01, situada à SAUS Quadra 04 - Bloco A, N° 30, EDIFÍCIO VICTORIA OFFICE TOWER , Brasília/DF, CEP: 700.70-938, no valor descrito abaixo, conforme proposta comercial apresentada em anexo deste Termo de Referência.

5.2 O valor total desta contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com os serviços, objeto desta contratação, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

3.32.100
08.121.1005.2208
Elemento. 3.3.90.00
Fonte. 1.500000000000

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Este Termo de Referência foi elaborado em observância com a legislação vigente e com as recomendações emanadas dos Órgãos de Controle, em especial ao Art. 37 da Constituição Federal Brasileira, e Art. 74, inciso III, §3º, ambos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(...)

Estrada da Batalha, 1200, Galpão N - Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE

CEP: 54315-570 | Fone: (81) 99975-1797 www.jaboatao.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.2. Nesse talante, embora seja muito difícil elucidar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/21, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

7.3. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade técnico profissional especializados, uma vez que deverá ser conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como, enquadram-se nos pressupostos do Decreto Municipal nº 08 de 2023, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III, do art. 74, da Lei 14.133/21, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

7.5. Entrementes, a programação do Encontro comprova a singularidade do evento. Além disso, quanto ao preço ofertado pela SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA. Importante observar que não foram encontrados nenhum evento/congresso/seminário que tratasse do tema, porém o valor da inscrição supracitada é compatível com o valor ofertado para outros órgãos públicos, conforme apresentado na tabela abaixo e nas Notas Fiscais em anexo a este TR.

7.6. Isto posto, a contratação da SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA poderá, conforme entendimento acima explanado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

8. DO PAGAMENTO

Estrada da Batalha, 1200, Galpão N - Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE

CEP: 54315-570 | Fone: (81) 99975-1797 www.jaboatao.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, via nota de empenho, liquidado após emissão de nota fiscal.

8.2. O valor total do investimento é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) englobando os 02 (dois) participantes e tipos de inscrições, conforme proposta anexada a este Termo de Referência.

8.3. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da seguinte credora:

SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 00.714.403/0001-00.

Endereço: SCLN 305, BLOCO C, Nº 34, 1º ANDAR, PARTE 06 - COPA NETWORK. BRASILIA/DF
CEP Nº 70737-530.

Dados bancários:

Banco do Brasil, Agência nº 0064, Conta Corrente nº 064.060112-0.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6. O pagamento será efetuado após a entrega das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.7. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Termo de Referência serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos de reequilíbrio econômico financeiro;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.9. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

8.10. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

9. DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

- a)** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços no prazo estipulado;

Estrada da Batalha, 1200, Galpão N - Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE

CEP: 54315-570 | Fone: (81) 99975-1797 www.jaboatao.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

- b)** Fornecer o serviço de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as descrições exigidas neste Termo de Referência;
- c)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado;
- d)** Cumprir todas as especificações previstas no Termo de Referência que deu origem ao serviço contratado.

II- DA CONTRATANTE:

- a)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço contratado;
 - b)** Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
 - c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - e)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - f)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- 9.1.4. Multa:
- 9.1.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
 - 9.1.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

9.1.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

9.1.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

9.1.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

9.1.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.1.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

- 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de junho de 2025.

SUE MARINHO
Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO 1º CONGRESSO ELO CONSULTORIA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS

Qtd	Servidor	Cargo/Órgão	Matrícula	CPF	E-mail
1	MILEANE VANESSA DE AGUIAR CAMINHA	Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.	4.9103789.1	014.290.934-39	Mileaneaguiar@gmail.com
2	ANNE ANAIDE OLIVEIRA BANJA	Secretária Executiva de Assistência Social.s	4.0592406.2	010.220.784-45	annebanja@gmail.com



JABOATÃO
DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

TERMO_DE_REFERENCIA.docx__COGEMASassinado.pdf

Id do documento: 0eac5ef0a7fb126cc64aa538d6ca48db87e37f63ac9750f6366f251e3caf41dc

Data de vinculação ao processo: 03/07/2025 17:07

Processo: 120910

Assinaturas

SUE ANN DIAS DE AZEVEDO MARINHO

Recebido em: 03/07/2025 17:11:37 **e Assinado em:** 03/07/2025 17:12:09

Informações da assinatura: CPF 54359171404 e e-mail suemarinho51@gmail.com



Use o QR-Code acima para verificar a autenticidade do documento.
Certificado de assinaturas gerado em 14/07/2025 16:14. Fuso horário: America/Recife

Documento assinado através do

